



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 065/2019
PROTOCOLO 28827/2019
Processo Administrativo nº. 193/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2019

1. Aos doze dias do mês de novembro de 2019, autorizado pelo **Pregão Presencial nº. 065/2019**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marcio Claudio Wozniack**, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.558.084-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, neste ato assistido pelo Procurador Geral do Município Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, e em conjunto com o Secretário Municipal Sr. **Claudemir José de Andrade**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 633.107.329-91 e o DETENTOR DA ATA **VILELASUL COMERCIO LTDA -ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 02.712.069/0001-73, Inscrição Estadual nº 90166926-00, Inscrição Municipal nº. 039440021104, com endereço à Rua Rio São Francisco, nº 389, Iguaçu - Fazenda Rio Grande/PR, CEP: 83.833-287, Fone: (41) 3604-9010, e-mail: francielefazriogrande@hotmail.com, neste ato representado por **Alcione de Oliveira**, inscrito no CPF sob nº 023.071.359-95.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2019**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 06 de novembro de 2019, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto o **Registro de Preços para aquisição de recarga e botijão de gás GLP de 13kg e 45kg para atender as necessidades das secretarias municipais.**

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras. 

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R\$ 155.370,00 (Cento e cinquenta e cinco mil e trezentos e setenta reais)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL 065/2019 e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto 



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial nº. 065/2019.

3. Os itens **3 e 4** deverão ser entregues na **Divisão de Patrimônio**, situada na Avenida Venezuela, nº 247, Bairro Nações, no Município de Fazenda Rio Grande, em dias úteis, no horário das 09h00min às 12h00min e das 13h30min às 16h30min, em até 15 (quinze) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento. A entrega dos itens **1, 2, 5 e 6** deverá ser realizada em até 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, diretamente nos seguintes locais:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Iguaçu

CONSELHO TUTELAR: Av. Venezuela, 345 - Eucaliptos

AMIGOS DA MELHOR IDADE: Av. Venezuela, 247 - Eucaliptos

CASA DE PASSAGEM: Av. Cedro, 812 - Eucaliptos

CASA LAR: Rua Coqueiros, 556 - Eucaliptos

CENTRO POP: Av. Cedro, 1190 – Eucaliptos

CRAS EUCALIPTOS: Rua Pessegueiro, 249 – Eucaliptos

CRAS GRALHA AZUL: Rua Cauré, 6921 – Gralha Azul

CRAS IGUAÇU: Rua Rio Paranapanema, 616 – Iguaçu

CREAS: Rua Manoel Claudino Barbosa, 1777 – Pioneiros

b) Corpo de Bombeiros

Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 50 – Iguaçu

c) Secretaria Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 - Iguaçu

CMAEE: Rua Castanheira, 596 - Eucaliptos

CMEI Estados: Av. Paraná, s/n – Estados

CMEI Francisco João Orso: Rua Pessegueiro, 289 - Eucaliptos

CMEI Gralha Azul: Av. Albatroz, 430 – Gralha Azul

CMEI Iguaçu: Rua Farid Stephens, s/n – Pioneiros

CMEI Profª Darcy Barbosa Leal: Rua Carlos Drummond de Andrade, 1780 – Jd. Veneza

CMEI Profª Eronildes Camargo: Rua Canários, 173 – Gralha Azul

CMEI Profª Marcia Claudino: Av. Venezuela, 1525 - Eucaliptos

CMEI Santa Terezinha: Rua Rio Piquiri, s/n – Iguaçu II

CMEI Tia Fani: Av. Brasil, 2014 - Eucaliptos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

CMEI Vovô Juca Rocha: Rua Rio Tiete, 769 – Iguaçu
CMEI Zilda Arns: Rua Estados Unidos, 956 – Nações
CMEI Profª Luzia Moreira Tomchak: Rua Pau Brasil, 378 – Eucaliptos
Cmei Profª Kelly Campos: Av. Nossa Senhora de Guadalupe esq. Com Rua Santa Luzia – Santa Terezinha
E. M. 26 de Janeiro: Av. Brasil, 2014 – Eucaliptos
E. M. Alcides Mario Pelanda: Rua Pessegueiro, 197 – Eucaliptos
E. M. Antonio Baldan: Rua Albatroz, 430 – Gralha Azul
E. M. Arnaldo Busato: Av. Brasil, 1540 – Eucaliptos
E. M. Carlos Eduardo Nichele: Rua Nossa Sra. do Rocio, 114 – Sta. Terezinha
E. M. Dep. Luiz Gabriel Sampaio: Rua São Braz, 94 – Sta. Terezinha
E. M. Generoso Salustiano Barbosa: Rua Paulo Leminski – Jd. Veneza
E. M. Guisela Kuss Reike: Av. Portugal, 244 - Nações
E. M. Joaquim K. Matsumotto: Rua Jaraguariaiva, 11149 – Jd. Angico
E. M. Luiz Nichele: Rua Eritreia, 171 – Jd. Santarém
E. M. Marlene Barbosa: Rua Alfredo Gonchorowski, 337 – Pioneiros
E. M. Nossa Senhora de Fátima: Rua Rio Guarani, 365 – Iguaçu
E. M. Prof. Maryle A. S. Ferri: Rua Tangará, 708 – Gralha Azul
E. M. Profª Isabel Cristina: Rua São Nicolau, 2420 – Santa Terezinha
E. M. Santa Cecília: Rua Maranhão, 74 - Estados
E. M. Santa Fé: Rua Rio Tiete, 500 – Iguaçu I
E. M. Santa Maria: Rua Curitiba, 654 - Estados
E. M. São Francisco de Assis: Rua El Salvador, 471 – Nações
E. M Profª Valdinéia: Rua Holanda, 110 – Nações
E. R. M. Francisco Quirino Machado: Av. João Quirino Leal, 392 – São Sebastião
E. Rural Municipal Senador Alô Guimarães: Estrada Passo Amarelo, S/N
E. M. Rubia Mara da Crus Pacheco: Rua Virmond esq. Com Rua Pinhão – Estados
Escola Social Ir. Henri (MARISTA): Rua Japim esq. Com Rua Juruviaira – Gralha Azul

d) Secretaria Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Rua Francisco Claudino dos Santos, 430 - Pioneiros
HOSPITAL E MATER. N. SRA. APARECIDA: Rua Francisco Claudino dos Santos, 430 – Pioneiros
DIVISÃO DE LOGISTICA DA SECRETARIA DE SAÚDE: Rua Francisco Claudino dos Santos, 430 – Pioneiros
CAPS II: Rua Seringueira, 494 - Eucaliptos
UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO: Rua Rio Tejo, S/N
U. S. Canaã: Rua São Teofilo, 367 – Santa Terezinha
U. S. Eucaliptos: Rua Seringueira, 494 - Eucaliptos
U. S. Gralha Azul: Av. Portugal, 1866 – Gralha Azul



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

U. S. Hortência: Rua Pessegueiro, 227 - Eucaliptos
U. S. Iguaçu: Rua Rio Tejo, 1984 – Iguaçu
U. S. Nações: Rua Egito, 478 - Nações
U. S. Pioneiros: Rua Rio Ivaí, 1081 - Iguaçu
U. S. Santa Maria: Rua Curitiba, 1381 - Estados
U. S. Santa Terezinha: Rua Santa Monica, 486 – Santa Terezinha
U. S. São Sebastião: Rua Mario de Andrade, 975 – São Sebastião
U. S. Vila Marli: Av. Paraguai, 1738 – Nações
Academia da Saúde: Rua São Teófilo, 367 – Santa Terezinha
CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico: Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 181 – Iguaçu.
Farmácia Central: Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 181 – Iguaçu.

e) Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda

Agência do Trabalhador: AV. Cedro, 343 – Eucaliptos
Sala do Empreendedor Individual: Rua Jacarandá, nº 300, – Nações
CIP - Centro de Iniciação Profissional – Rua Jequitibá, 422 a 598 esquina com Av. Das Araucárias

f) Secretaria Municipal de Esporte, lazer e Juventude

Ginásio de Esportes CEFAZ: Rua Santa Mônica, 724 – Santa Terezinha

g) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Secretaria de Cultura: Rua Jequitibá, 873 – Nações
Teatro Municipal: Rua Itália, 287 – Nações
Pra céu das Artes: Rua São Nicolau, 2450 – Santa Terezinha
Indústria do Conhecimento SESI: Rua Santa Mônica, 744 – Santa Terezinha

h) Secretaria Municipal de Urbanismo

Secretaria Municipal de Urbanismo: Rua Jacarandá, 300 – Nações
Barracão da Iluminação Pública: Tv. Rio Doce, 82 – Iguaçu

i) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: Rua Jacarandá, 300 – Nações
EMATER – Empresa de Assistência técnica e Extensão Rural: Av. das Araucárias, 550 – Eucaliptos

j) Secretaria Municipal de Obras Públicas

Secretaria Municipal de Obras Públicas: Av. Venezuela, 247 – Nações

k) Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Av. Venezuela, 247 – Nações

l) Secretaria Municipal de Habitação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

Secretaria Municipal de Habitação: Rua Jequitibá, 105, Sala 04 – Eucaliptos

m) Secretaria Municipal da Mulher

Secretaria Municipal da Mulher: Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Iguaçu.

n) Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal De Administração: Rua Jacarandá, 300 – Nações

Frotas: Av. Venezuela, 247 – Nações

Prestação De Contas: Rua Jacarandá, 300 – Nações

Arrecadação: Rua Itália, 168 – Nações

Almoxarifado: Av. Venezuela, 247 – Nações

Compras: Rua Jacarandá, 300 – Nações

Controle Interno: Rua Jacarandá, 300 – Nações

Recursos Humanos: Rua Manoel Claudino Barbosa, 1760 – Iguaçu

Perícias Médicas: Rua Manoel Claudino Barbosa, 1760 – Iguaçu

Concurso Público: Rua Manoel Claudino Barbosa, 1760 – Iguaçu

Divisão Treinamento: Rua Manoel Claudino Barbosa, 1760 – Iguaçu

Comissão Disciplinar Permanente: Av. Cedro, 507 – Eucaliptos

Comissão Disciplinar Magistério: Rua Manoel Claudino Barbosa, 1760 – Iguaçu

Comissão de Planos, Cargos, Carreiras e Remunerações – CPCR: Rua Manoel Claudino Barbosa, 1760 – Iguaçu

Tecnologia Da Informação: Rua Jacarandá, 300 – Nações

Arquivo Público: Av. Venezuela, 247 – Nações

Patrimônio Público: Av. Venezuela, 247 – Nações

o) Secretaria Municipal de Comunicação Social

Secretaria Municipal de Comunicação Social: Rua Jacarandá, 300 – Nações

p) Procuradoria Geral do Município

Procuradoria Geral: Rua Jacarandá, 300 – Nações

q) Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças: Rua Jacarandá, 300 – Nações

r) Secretaria Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Governo: Rua Jacarandá, 300 – Nações

Faztrans: Av. Venezuela, 247 – Nações

Posto do Detran: Av. Paraná, 1408 sala 05 - Iguaçu

3.1. Pedidos em pequena quantidade não caracterizam justificativa para atrasos ou recusa de entrega.

4. Os itens registrados serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

4.1. São designados como fiscais: Secretaria Municipal de Assistência Social: Claudinei Aparecido Caseiro; Secretaria Municipal de Educação: Nara Regina Bressan, matrícula 351346, decreto 4515/2017; Corpo de Bombeiros: Tenente Jackson Alexandre Machado; Secretaria Municipal de Saúde: Andreia Teodoro pinto, matrícula 356235 e Karine Souza; Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude: Bruno Oliveira de Assis, matrícula 349872; Secretaria Municipal de Cultura: Maria da Luz de Oliveira Gois, matrícula 350264; Secretaria Municipal de Defesa Social: Guilherme Zampronio Bariveira, matrícula 351695; Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda: Josemar Mascarenhas Floriano, matrícula 351054; Secretaria Municipal de Urbanismo: Mávila de Fátima Barbosa Arruda Falcão, matrícula 352156; Secretaria Municipal de Obras Públicas: Josiane Carvalho de Oliveira – matrícula 349312 e Salete das Graças Pereira, matrícula 351145; Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Antônio Celso Fernandes, matrícula 352769; Secretaria Municipal da Mulher: Meyrielli Lage Nascimento Garnica, matrícula 356373; Secretaria Municipal de Administração: Zeneide Castilho Painna, matrícula 354671, Secretaria Municipal de Governo/FAZTRANS: Vanil Lopes Alves.

5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Registro de Preços.

5.1. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 10, II, “c” da presente Ata. ✕

5.2. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 10, II, “c” da presente Ata.

6. O pagamento será efetuado de acordo com o plano de aplicação, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato da presente Ata.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

- a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
- b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
253	09.01 15.452.0010 2.039.3.3.90.30	1507	Urbanismo
258	09.01 15.452.0010 2.039.4.4.90.52	1000	Urbanismo
1152	35.01 08.244.0022 2.134.3.3.90.30	1000	Mulher
1156	35.01 08.244.0022	1000	Mulher



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

	2.134.4.4.90.52			
722	17.01 2.078.3.3.90.30	08.244.0011	1934	Assistência Social
729	17.01 2.079.3.3.90.30	08.244.0011	1000	Assistência Social
700	17.01 6.001.3.3.90.30	08.243.0011	1934	Assistência Social
707	17.01 6.003.3.3.90.30	08.243.0011	1934	Assistência Social
749	17.02 2.081.3.3.90.30	08.244.0011	0941	Assistência Social
754	17.02 2.082.3.3.90.30	08.244.0011	1712	Assistência Social
755	17.02 2.082.3.3.90.30	08.244.0011	1941	Assistência Social
1295	17.02 2.082.3.3.90.30	08.244.0011	3712	Assistência Social
756	17.02 2.082.3.3.90.30	08.244.0011	0941	Assistência Social
733	17.02 2.083.3.3.90.30	08.242.0011	1934	Assistência Social
736	17.02 6.004.3.3.90.30	08.243.0011	0941	Assistência Social
787	17.03 2.085.3.3.90.30	08.244.0011	0941	Assistência Social
767	17.03 6.005.3.3.90.30	08.243.0011	1770	Assistência Social
768	17.03 6.005.3.3.90.30	08.243.0011	0941	Assistência Social
827	17.04 2.088.3.3.90.30	08.244.0011	1000	Assistência Social
835	17.04 2.089.3.3.90.30	08.244.0011	1940	Assistência Social
840	17.04 2.090.3.3.90.30	08.244.0011	1936	Assistência Social
848	17.04 2.092.3.3.90.30	08.244.0011	1000	Assistência Social
808	17.04 6.009.3.3.90.30	08.243.0011	1000	Assistência Social
728	17.01 2.078.4.4.90.52	08.244.0011	1934	Assistência Social
704	17.01 6.001.4.4.90.52	08.243.0011	1934	Assistência Social
752	17.02 2.081.4.4.90.52	08.244.0011	1000	Assistência Social
765	17.02 2.082.4.4.90.52	08.244.0011	0941	Assistência Social



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

795	17.03 2.085.4.4.90.52	08.244.0011	0941	Assistência Social
775	17.03 6.005.4.4.90.52	08.243.0011	0941	Assistência Social
843	17.04 2.090.4.4.90.52	08.244.0011	1936	Assistência Social
838	17.04 2.089.4.4.90.52	08.244.0011	1940	Assistência Social
832	17.04 2.088.4.4.90.52	08.244.0011	1000	Assistência Social
1074	32.01 2.023.3.3.90.30	27.812.0006	1000	Esporte
1102	32.01 2.138.3.3.90.30	27.812.0006	1000	Esporte
895	18.01 2.098.4.4.90.52	26.782.0015	1509	Trânsito
887	18.01 2.098.3.3.90.30	26.782.0015	1509	Trânsito
155	06.01 2.027.4.4.90.52	04.122.0002	1000	Administração
151	06.01 2.027.3.3.90.30	04.122.0002	1000	Administração
944	21.01 2.104.3.3.90.30	14.422.0016	1000	Defesa Social
951	21.01 2.104.4.4.90.52	14.422.0016	1000	Defesa Social
1163	36.01 2.019.4.4.90.52	13.392.0005	1000	Cultura e Turismo
1167	36.01 2.020.4.4.90.52	13.392.0005	1000	Cultura e Turismo
1180	36.01 2.136.4.4.90.52	23.695.0005	1000	Cultura e Turismo
1159	36.01 2.019.3.3.90.30	13.392.0005	1000	Cultura e Turismo
1164	36.01 2.020.3.3.90.30	13.392.0005	1000	Cultura e Turismo
1177	36.01 2.136.3.3.90.30	23.695.0005	1000	Cultura e Turismo
998	23.01 2.114.3.3.90.30	11.334.0018	1000	Trabalho
1003	23.01 2.115.3.3.90.30	11.334.0018	1000	Trabalho
1010	23.01 2.116.3.3.90.30	11.334.0018	1000	Trabalho
1008	23.01 2.115.4.4.90.52	11.334.0018	1000	Trabalho
74	03.01	10.301.0003	1303	Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

	2.009.3.3.90.30			
348	15.01 2.051.3.3.90.30	10.301.0003	1000	Saúde
349	15.01 2.051.3.3.90.30	10.301.0003	1303	Saúde
372	15.02 1.013.3.3.90.30	10.301.0003	1000	Saúde
407	15.02 2.054.3.3.90.30	10.301.0003	1000	Saúde
408	15.02 2.054.3.3.90.30	10.301.0003	1303	Saúde
409	15.02 2.054.3.3.90.30	10.301.0003	1371	Saúde
410	15.02 2.054.3.3.90.30	10.301.0003	1381	Saúde
411	15.02 2.054.3.3.90.30	10.301.0003	1494	Saúde
456	15.03 2.056.3.3.90.30	10.305.0003	1303	Saúde
457	15.03 2.056.3.3.90.30	10.305.0003	1324	Saúde
458	15.03 2.056.3.3.90.30	10.305.0003	1494	Saúde
459	15.03 2.056.3.3.90.30	10.305.0003	1510	Saúde
483	15.04 2.058.3.3.90.30	10.301.0003	1000	Saúde
484	15.04 2.058.3.3.90.30	10.301.0003	1303	Saúde
574	15.05 2.062.3.3.90.30	10.302.0003	1000	Saúde
575	15.05 2.062.3.3.90.30	10.302.0003	1303	Saúde
576	15.05 2.062.3.3.90.30	10.302.0003	1369	Saúde
592	15.05 2.063.3.3.90.30	10.302.0003	1000	Saúde
593	15.05 2.063.3.3.90.30	10.302.0003	1303	Saúde
594	15.05 2.063.3.3.90.30	10.302.0003	1494	Saúde
608	15.05 2.064.3.3.90.30	10.302.0003	1303	Saúde
609	15.05 2.064.3.3.90.30	10.302.0003	1494	Saúde
361	15.01 2.051.4.4.90.52	10.301.0003	1000	Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

362	15.01 2.051.4.4.90.52	10.301.0003	1303	Saúde
363	15.01 2.051.4.4.90.52	10.301.0003	1518	Saúde
422	15.02 2.054.4.4.90.52	10.301.0003	1303	Saúde
424	15.02 2.054.4.4.90.52	10.301.0003	1494	Saúde
471	15.03 2.056.4.4.90.52	10.305.0003	1494	Saúde
489	15.04 2.058.4.4.90.52	10.301.0003	1303	Saúde
586	15.05 2.062.4.4.90.52	10.302.0003	1000	Saúde
587	15.05 2.062.4.4.90.52	10.302.0003	1303	Saúde
604	15.05 2.063.4.4.90.52	10.302.0003	1303	Saúde
605	15.05 2.063.4.4.90.52	10.302.0003	1494	Saúde
207	08.01 2.034.3.3.90.30	15.452.0010	1000	Obras
208	08.01 2.034.3.3.90.30	15.452.0010	1504	Obras
209	08.01 2.034.3.3.90.30	15.452.0010	1510	Obras
210	08.01 2.034.3.3.90.30	15.452.0010	1511	Obras
211	08.01 2.034.3.3.90.30	15.452.0010	1512	Obras
220	08.01 2.034.4.4.90.52	15.452.0010	1000	Obras
221	08.01 2.034.4.4.90.52	15.452.0010	1512	Obras
32	02.01 2.003.3.3.90.30	04.122.0002	1000	Administração
33	02.01 2.003.3.3.90.30	04.122.0002	1510	Administração
48	02.01 2.003.4.4.90.52	04.122.0002	1000	Administração
50	02.01 2.003.4.4.90.52	04.122.0002	1510	Administração
957	22.01 2.108.3.3.90.30	15.452.0017	1511	Meio Ambiente
960	22.01 2.110.3.3.90.30	15.452.0017	1000	Meio Ambiente
961	22.01	15.452.0017	1511	Meio Ambiente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

	2.110.3.3.90.30			
966	22.01 2.111.3.3.90.30	15.452.0017	1000	Meio Ambiente
978	22.01 2.125.3.3.90.30	18.542.0017	1000	Meio Ambiente
1055	30.01 2.122.3.3.90.30	18.542.0017	1511	Meio Ambiente
1056	30.01 2.122.3.3.90.30	18.542.0017	1710	Meio Ambiente
1190	30.01 2.122.3.3.90.30	18.542.0017	3710	Meio Ambiente
959	22.01 2.108.4.4.90.52	15.452.0017	1511	Meio Ambiente
965	22.01 2.110.4.4.90.52	15.452.0017	1000	Meio Ambiente
985	22.01 2.125.4.4.90.52	18.542.0017	1000	Meio Ambiente
1060	30.01 2.122.4.4.90.52	18.542.0017	1511	Meio Ambiente
1061	30.01 2.122.4.4.90.52	18.542.0017	1710	Meio Ambiente
109	04.01 2.014.3.3.90.30	12.361.0004	1104	Educação
121	04.01 2.017.3.3.90.30	12.361.0004	1000	Educação
623	16.01 2.065.3.3.90.30	12.361.0004	1107	Educação
641	16.02 2.070.3.3.90.30	12.365.0004	1000	Educação
642	16.02 2.070.3.3.90.30	12.365.0004	1103	Educação
643	16.02 2.070.3.3.90.30	12.365.0004	1104	Educação
692	16.03 2.075.3.3.90.30	12.361.0004	1102	Educação
116	04.01 2.014.4.4.90.52	12.361.0004	1104	Educação
628	16.01 2.065.4.4.90.52	12.361.0004	1107	Educação
655	16.02 2.070.4.4.90.52	12.365.0004	1103	Educação
695	16.03 2.075.4.4.90.52	12.361.0004	1102	Educação

10. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos. 

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

10.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 10, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

10.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

10.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

10.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei. 

10.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

12. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

f) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

g) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

h) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

12.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

12.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

12.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

13. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Presencial nº. 065/2019**.

14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Presencial nº. 065/2019**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

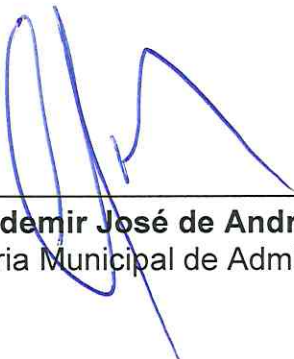


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

16. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

Fazenda Rio Grande, 12 de novembro de 2019.

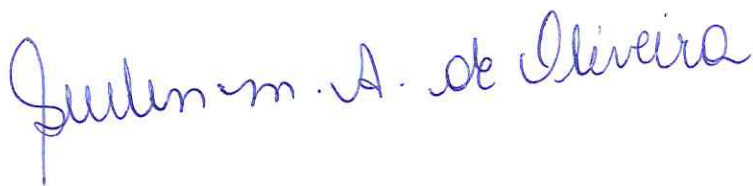
P/ Contratante:


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal
Claudemir José de Andrade
Secretária Municipal de Administração
Fabiano Dias Dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

P/Contratada:


Alcione de Oliveira
VILELASUL COMÉRCIO LTDA - ME

Testemunhas:


Rozana Aparecida da Silva
Assistente Administrativo
Portaria 0410/2010

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtdde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 193/2019 Licitação: 65/2019 - PR Data da Homologação: 06/11/2019 Fornecedor: 13451 - VILELASUL COMERCIO LTDA									
3	88-01-0003	Botijão/casco vazio 13kg	NACIONAL	UN	60,000	0,0000	163,0000	9.780,00	Venceu
4	88-01-0004	Botijão/casco vazio para 45kg	NACIONAL	UN	40,000	0,0000	466,0000	18.640,00	Venceu
5	88-01-0001	Recarga de Botijão de Gás GLP 13 Kg.	NACIONAL	Recg	425,000	0,0000	64,0000	27.200,00	Venceu
6	88-01-0002	Recarga de Botijão de Gás GLP 45 Kg.	NACIONAL	Recg	350,000	0,0000	285,0000	99.750,00	Venceu
Total do Fornecedor ----->					875,000			155.370,00	

Fazenda Rio Grande, 12 de Novembro de 2019.

